



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE TOMBOS/MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

HORÁRIO: a partir das 9:30 horas.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

PREÂMBULO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.**

1. O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria Nº 151/2015, de 06 de agosto de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 115/2005, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais destinados à preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O processo é fundamentado na Lei Federal nº 9.648, de 1998 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1. Termo de Referência: **Anexo I**;

4.2. Modelo de Proposta: **Anexo II**;

4.3.: Modelo de Carta de Credenciamento: **Anexo III**;

4.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV**;

4.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V**;

4.6.: Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VI**;

4.7.: Minuta da Ata de Registro: **Anexo VII**;

4.8. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública:

2.1. que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;

2.2. cujo objeto social seja consentâneo ao da presente licitação.

2.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.3.1. suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação.

2.3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

2.3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira ou Comissão de Apoio e deverão, em caso de envio pelos correios, ser enviados em Envelope próprio, não podendo os referidos documentos estarem juntos aos envelopes de Habilitação ou de Proposta, os documentos deverão seguir conforme **Anexo III, V, VI e VIII**.

3.2 – A apresentação da documentação referente ao credenciamento é condição obrigatória para a participação.

3.3 - O credenciamento se fará através de instrumento público de procuração através de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, que lhes confira poderes ou documento que comprove os necessários poderes. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo V**). A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa será desclassificada.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10 – Declaração de Concordância com os termos do Edital: **Anexo VI**.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1-A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de **forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:**

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

ABERTURA DA SESSÃO DIA __/__/2015 ÀS __:__ HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ SOB Nº

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

ABERTURA DA SESSÃO DIA __/__/2015 ÀS __:__ HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ SOB Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.3 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Documentações será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4 - Os envelopes contendo a Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.9 deste Edital.

V - DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - O valor dos itens deverá ser apresentado com precisão de até (02) duas casas decimais.

5.2.2 - Declaração expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.3 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão a pregoeira o envelope “Documentos de habilitação” e “Proposta de Preços”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 – A Comissão de Licitações procederá imediatamente o Credenciamento e a abertura da HABILITAÇÃO, que verificará os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.2.1- Para fins de classificação, a pregoeira realizará dos documentos de Habilitação bem como as condições da Proposta.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4** - Classificada as propostas, o autor da proposta de MAIOR DESCONTO, observando o disposto no item 6.2.1 deste edital será sagrado vencedor.
- 6.5** - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.
- 6.6** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7** - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7.1**- Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
- 6.8**-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.
- 6.8.1** - Será desclassificada a proposta cujo desconto seja inferior ao desconto orçado pela Prefeitura Municipal de Tombos.
- 6.9** - Declarada encerrada a etapa de análise das propostas e consequente fase de lances, será aberto o envelope contendo a as documentações para habilitação.
- 6.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.
- 6.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.
- 6.11.1** - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.
- 6.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13** - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Tombos, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira ou Comissão de Apoio.
- 7.2** - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ)
 - Contrato Social e sua última alteração (registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente).
 - Identidade e CPF dos sócios
 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF-FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f. Certidão Negativa de Débitos tributários relativos ao Município de origem;
- g. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- h. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- k. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo.

7.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no **Anexo IV**.

7.6 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6.3 – Apresentação no mínimode 1(um) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, cujo trabalho seja pertinente ao objeto desta licitação.

VIII – DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos, no Departamento de Licitação, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2–No Contrato deverá constar:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número da Pregão Presencial e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do contrato e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. Condições de pagamento;
- VIII. Forma de revisão dos preços registrados;
- IX. Penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços contratados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Contrato o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do CONTRATO, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do contrato.

X – DA PROPOSTA E DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1 – A Prestação dos Serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

10.2 – O Contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em.../.../... (após homologação do certame), encerrando-se em.../.../...

10.3 - A vencedora deverá assinar o Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos, no Departamento de Licitação, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação

10.4 - A Prefeitura Municipal de Tombos poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Tombos.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
02.04.03.13.392.0247.2027.3.3.90.39.00	180	1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços, dividido em três parcelas, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias ao fim de cada procedimento, devidamente comprovado e aprovado pelo Conselho do Patrimônio e a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada para conferência pela Administração das variações mercadológicas e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

XIII – DA PROPOSTA E DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Comissão ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos /Departamento de Licitação, em Tombos - MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à pregoeira.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração com base na Lei 8.666/93

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Dos valores da Multa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultada a Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.9 - As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Pregoeira, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no siteda Prefeitura e Comunicadas aos interessados.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.

Tombos - MG, 21 de agosto de 2015

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Irlana Galvão Borba
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TOMBOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

Serviço	Descrição	Quantidade
Prestação de serviços técnicos profissionais destinados à preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos.	Montagem e Envio do Processo a ser entregue junto ao IEPHA-MG em 07 de Dezembro de 2015, dividido nas seguintes etapas: • Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA-MG para o Exercício de 2017, bem como o preenchimento dos documentos necessários. • Montagem do processo contendo todos os documentos (conforme orientação realizada pela contratada) de responsabilidade do Setor Municipal de Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa. Consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA-MG para o exercício de 2017 Elaboração do Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de acordo com as exigências do IEPHA-MG, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias. Execução de 03 (três) laudos de estado de conservação referentes a bens culturais tombados pelo Município de acordo com as exigências do IEPHA-MG: • Acervo de livros da Prefeitura Municipal • Antiga Estação Ferroviária.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

À

Prefeitura Municipal de Tombos

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos medicamentos, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº ____/2015

Serviço	Descrição	Quantidade
Prestação de serviços técnicos profissionais destinados à preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos.	Montagem e Envio do Processo a ser entregue junto ao IEPHA-MG em 07 de Dezembro de 2015, dividido nas seguintes etapas: • Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA-MG para o Exercício de 2017, bem como o preenchimento do documentos necessários. • Montagem do processo contendo todos os documentos(conforme orientação realizada pela contratada) de responsabilidade do Setor Municipal de Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa. Consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA-MG para o exercício de 2017 Elaboração do Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de acordo com as exigências do IEPHA-MG, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias. Execução de 03 (três) laudos de estado de conservação referentes a bem culturais tombados pelo Município de acordo com as exigências do	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	IEPHA-MG: • Acervo de livros da Prefeitura Municipal • Antiga Estação Ferroviária.	
Valor Total: R\$ (por extenso)		

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão nº ____/2015. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº: :	
Endereço Completo:	Fax: Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade PREGÃO nº ____/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____, _____ de _____ de 2015
Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº ____/2015, deste MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG, edital de Pregão Presencial nº ____/2015, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2015
Local, data.

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº ____/2015, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial nº ____/2015 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA....., VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TOMBOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº ____/2015 – Pregão nº ____/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto deste contrato é a prestação do seguinte serviço:

Serviço	Descrição	Quantidade
Prestação de serviços técnicos profissionais destinados à preservação do Patrimônio Cultural do Município de Tombos.	Montagem e Envio do Processo a ser entregue junto ao IEPHA-MG em 07 de Dezembro de 2015, dividido nas seguintes etapas: • Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA-MG para o Exercício de 2017, bem como o preenchimento dos documentos necessários. • Montagem do processo contendo todos os documentos(conforme orientação realizada pela contratada) de responsabilidade do Setor Municipal de Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa. Consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA-MG para o exercício de 2017	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Elaboração do Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de acordo com as exigências do IEPHA-MG, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias. Execução de 03 (três) laudos de estado de conservação referentes a bem culturais tombados pelo Município de acordo com as exigências do IEPHA-MG: • Acervo de livros da Prefeitura Municipal • Antiga Estação Ferroviária.	
Total: R\$ (por extenso)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

a) O presente contrato terá validade por **06 (seis) meses**, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A detentora do Contrato deverá assinar na sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão atender as condições interpostas pelo IEPHA-MG com relação a Deliberação Normativa CONEP para o exercício de 2017(Lei 18.030/2009), bem como as deliberações previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços, dividido em três parcelas, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias ao fim de cada procedimento, devidamente comprovado e aprovado pelo Conselho do Patrimônio e a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada para conferência pela Administração das variações mercadológicas e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos - MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Prestar serviços, conforme exigência do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica a Sra. Maria da Rita da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliada nesta cidade de Tombos, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.
- b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - b.1) Advertência.
 - b.2) Multa: b.2.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
 - b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
 - b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
 - b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.
 - b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;
 - b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Município de Tombos, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Secretaria de Administração e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;

c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério da Secretaria de Administração, sempre justificados.

c.9) A penalidade de suspensão aplicada pela Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de Tombos.

c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da Secretaria de Administração através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.

d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração, a vista dos motivos pela Secretaria de Administração.

d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.

d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.

d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, fica eleito o FORO DA COMARCA DE TOMBOS, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tombos(MG), xx de Agosto de 2015.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

A Contratada
Representante Legal Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)